



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 098/2020/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 20 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

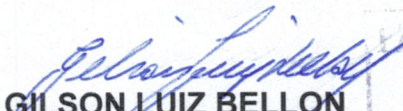
Assunto: **Informa manutenção do Veto**

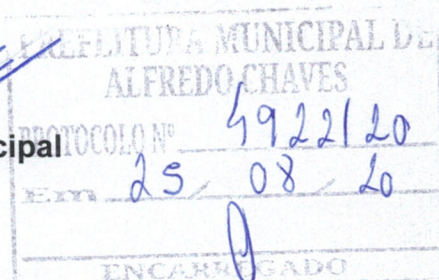
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e em execução ao que dispõe o artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e Art. 24, Inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno, informo que após deliberação Plenária em 19 de agosto de 2020, foi **MANTIDO O VETO** ao Projeto de Lei do Executivo N.º 014/2020 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios de cooperação com o Estado do Espírito Santo e a delegar regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico à Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - por meio do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**, que dispõe sobre a manutenção do veto, o qual segue em anexo para conhecimento e deliberações necessárias.

Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

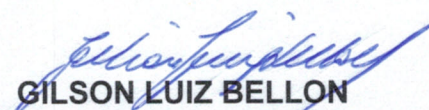
**Ementa:** Dispõe sobre apreciação de veto do Chefe do Poder Executivo ao PL 014/2020.

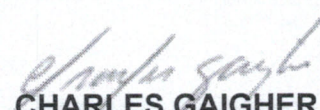
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, faz saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei do Executivo n.º 014/2020, que dispõe sobre a celebração de convênio com o estado do Espírito Santo.


Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo chaves, 19 de agosto de 2020.

  
**GILSON LUIZ BELLON**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**CHARLES GAIGHER**  
1º Secretário

**PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA**  
*19 / 08 / 2020*  
**ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

  
**Ivânia C. Tamborir**  
Matricula: 033  
SERVENTE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS